



Fundo para o Serviço
Público de Transportes

Aviso de abertura de candidaturas n.º 3/2023

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR

12 de julho, 2023

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR

ÍNDICE

| | |
|--|----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. OBJETIVOS | 3 |
| 3. AÇÕES ELEGÍVEIS | 4 |
| 4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS | 4 |
| 5. ÂMBITO TERRITORIAL | 4 |
| 6. PRAZOS | 4 |
| 6.1. Apresentação de candidaturas | 4 |
| 6.2. Prazo de execução física da ação | 4 |
| 6.3. Prazo de execução financeira da ação..... | 5 |
| 6.4. Limite para realização de pedido de pagamento | 5 |
| 7. FINANCIAMENTO | 5 |
| 7.1. Dotação | 5 |
| 7.2. Taxa de comparticipação..... | 5 |
| 7.3. Comparticipação máxima | 5 |
| 7.4. Despesas | 5 |
| 7.4.1. Elegíveis..... | 5 |
| 7.4.2. Não Elegíveis | 5 |
| 8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | 6 |
| 8.1. Ações | 6 |
| 8.2. Beneficiários..... | 6 |
| 8.3. Submissão..... | 6 |
| 8.4. Documentação a apresentar | 6 |
| 8.4.1. Relativa ao beneficiário | 6 |
| 8.4.2. Relativa à ação..... | 6 |
| 9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS | 7 |
| 9.1. Critérios de avaliação..... | 7 |
| 9.2. Parâmetros de avaliação..... | 7 |
| 9.3. Regras de desempate | 8 |
| 10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO | 8 |
| 11. DIVULGAÇÃO | 8 |
| 12. ESCLARECIMENTOS | 8 |

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR

I. INTRODUÇÃO

O Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR.

2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio no âmbito do APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR, assentes na sua avaliação e monitorização da mobilidade escolar, com vista a identificar soluções tipo que permitam incentivar padrões de mobilidade sustentável nas comunidades académicas.

As ações a apoiar podem englobar a realização de planos de mobilidade escolar e/ou estudos e trabalhos de consultadoria que envolvam a identificação e diagnóstico dos padrões de mobilidade da população escolar, a avaliação do potencial de mudança, a identificação de soluções que permitam contribuir para o aumento das deslocações em transporte público ou em modos ativos (a pé ou de bicicleta), valorizando-se as ações que prevejam a construção de instrumentos e/ou plataformas que assegurem a monitorização ao longo dos anos e a divulgação online das boas práticas.

As ações a realizar nas áreas da mobilidade ativa deverão ter em consideração as respetivas estratégias nacionais¹².

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no formulário de candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

3. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no formulário disponibilizado para o efeito.

4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

No âmbito do presente Aviso, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

- a) Municípios;
- b) Comunidades intermunicipais;
- c) Universidades;
- d) Agrupamentos escolares ou Escolas.

5. ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do continente.

6. PRAZOS

6.1. Apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às 18:00 horas do dia 18 de agosto de 2023.

6.2. Prazo de execução física da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas ao dia 30 de novembro de 2023.

¹ [Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030](#) – ENMAC

² [Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Pedonal 2030](#) – ENMAP

6.3. Prazo de execução financeira da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar concluídas financeiramente ao dia 30 de novembro de 2023.

6.4. Limite para realização de pedido de pagamento

No âmbito do presente Aviso de candidatura o último pedido de pagamento deverá ser realizado até às 18:00 horas do 30 de novembro de 2023.

7. FINANCIAMENTO

7.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de **400 000 euros**.

Este montante pode ser alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo para o Serviço Público de Transportes.

7.2. Taxa de participação

A taxa de participação, das despesas elegíveis, é de 85% no caso das entidades públicas e de 50% nos restantes casos.

7.3. Participação máxima

A participação máxima por ação ou candidatura é de 60 mil euros e a participação máxima por entidade beneficiária é de 100 mil euros.

7.4. Despesas

7.4.1. Elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2023, documentadas por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, cumpridas as regras inscritas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 8/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual e decorrentes da ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da participação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

7.4.2. Não Elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. Ações

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito em www.imt-ip.pt e <https://fundodetransportes.gtat.pt>.

8.2. Beneficiários

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

8.3. Submissão

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](#) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> e <https://fundodetransportes.gtat.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Os elementos de informação complementares solicitados no presente Aviso e/ou Formulário de candidatura devem ser enviados por email, nas 72 horas seguintes à submissão da candidatura, para fundodetransportes@imt-ip.pt, indicando no campo do Assunto: AVISO N.º 3/2023 - candidatura.

8.4. Documentação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no formulário de candidatura.

8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.
- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.

8.4.2. Relativa à ação

- a) Principais objetivos da candidatura;
- b) Memória descritiva e justificativa;
- c) Custos de investimento;
- d) Elementos para avaliação dos critérios de seleção;
- e) Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade.

9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

A seleção das candidaturas previstas no presente é efetuada em duas fases:

a) Apreciação da admissibilidade:

A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.

b) Apuramento do mérito:

O apuramento do mérito é realizado apenas para as candidaturas admitidas.

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, em função da ordem de submissão do formulário de candidatura.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

9.1. Critérios de avaliação

O apuramento do mérito é realizado com base em critérios de pertinência, onde, cada candidatura, é avaliada e classificada acordo com os parâmetros de avaliação em seguida definidos.

A classificação é determinada, com base na informação solicitada no Formulário de Candidatura, sendo a que a cada parâmetro será atribuída a pontuação 0, 5, 10, 15 ou 20 pontos.

9.2. Parâmetros de avaliação

Os parâmetros para avaliação das candidaturas são os indicados no quadro seguinte, tendo por base a informação prestada na candidatura.

| # | Parâmetros de Avaliação | Peso (%) | Observações |
|---|---|----------|--|
| 1 | Enquadramento da ação nas prioridades estabelecidas no Aviso | 40% | Avalia os objetivos e conformidade da ação com os termos do Aviso e a clareza da descrição |
| 2 | Planeamento e ações preparatórias | 20% | Avalia a exequibilidade da ação no prazo fixado no Aviso para a execução física e financeira |
| 3 | Programação financeira e contratação | 15% | Avalia o estado das ações preparatórias e dos procedimentos de contratação pública |
| 4 | Resultados esperados e necessidade de ações ou tarefas complementares | 15% | Avalia se a ação é conclusiva por si só e não obriga à realização de ações complementares |
| 5 | Consistência da decisão de realização da ação | 10% | Avalia a decisão de execução da ação em caso de não aprovação da candidatura pelo FSPT |

Caso se verifiquem incoerências o Fundo para o Serviço Público de Transportes pode solicitar informação adicional, por forma a validar as declarações prestadas e decide discricionariamente sobre a avaliação da candidatura.

9.3. Regras de desempate

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- a) Preferência à candidatura com menor valor de comparticipação a atribuir;
- b) Preferência à candidatura com classificação mais elevada, nos sucessivos parâmetros de I a 5;
- c) Ordem de chegada das candidaturas.

10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, em [Formulário de Pedido de Pagamento](#), podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até 30 de novembro de 2023, acompanhado de «relatório final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

Será disponibilizado online um [Formulário de Relatório Final](#).

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#) e/ou [Formulário de Pedido de Pagamento](#) e/ou [Formulário de Relatório Final](#).

11. DIVULGAÇÃO

Os Beneficiários de apoios por parte do Fundo para o Serviço Público de Transportes obrigam-se à comunicação e publicitação destes apoios em toda a documentação, atividades desenvolvidas e/ou equipamentos adquiridos no âmbito da ação financiada.

O beneficiário compromete-se, igualmente, a partilhar (ou indicar endereço para consulta) com o Fundo para o Serviço Público de Transportes a documentação produzida no âmbito da ação apoiada.

12. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.